



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 405/2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 05 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho – MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o anexo de metas e prioridades referido no artigo 2º da Lei municipal nº 388, de 05 de julho de 2007, na seguinte forma:

§ 1º - Ficam incluídas as seguintes metas e prioridades nos programas a seguir:

PROGRAMA: 0004 – APOIO A PRODUTORES RURAIS				
PROJETOS/ATIVIDADES				
AÇÃO	UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNIDADE
Patrulha Mecanizada	Secretaria M. Agropecuária e Meio Ambiente	P	Produtores Beneficiados	Un

PROGRAMA: 0016 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER				
PROJETOS/ATIVIDADES				
AÇÃO	UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNIDADE
Ampliação/Melhorias Campo de Futebol	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	P	Atletas Beneficiados	Un

v

PROGRAMA: 0024 – ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE				
PROJETOS/ATIVIDADES				
AÇÃO	UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNIDADE
Equipamentos Odontológicos	Secretaria Municipal de Saúde	P	Unidade Atendida	Un



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

PROGRAMA: 0025 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS				
PROJETOS/ATIVIDADES				
AÇÃO	UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNIDADE
Equipamentos e Veículo	Secretaria Municipal de Saúde	P	Unidade Atendida	Un

PROGRAMA: 0029 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SAÚDE				
PROJETOS/ATIVIDADES				
AÇÃO	UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNIDADE
Equipamentos Hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde	P	Unidade Equipada	Un

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho (MG), 13 de Dezembro de 2007

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra.

CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Diretor do Departamento de Administração